PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CGC 17 935 412/0001-16
CEP 37524-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 654/97

AUTORIZA CONTRIBUIR COM AS FESTIVIDADES DA FESTA DO 13 DE MAIO

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com as festividades da Festa do 13 de Maio.

Artigo 2º - Poderá o Poder Executivo abrir Crédito Especial no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para contribuir despesas de sonorização, utilizando-se de dotações próprias do Orçamento ou anular total ou parcialmente outras dotações próprias do Orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 02 de Julho de 1.997.

JOSÉ RAIMUNDO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL